



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

Nos termos do despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, procedo a abertura do presente processo, para os devidos fins de direito.

Laranjal/MG, 02 de junho de 2025.

Josy de Almeida Paula

Secretária Municipal de Fazenda e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

Assunto: Contratação de escritório de advocacia especializado em recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária ENERGISA, a fim de atender a necessidade da secretaria municipal de administração e fazenda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Sr. Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar à V.Exa. que esta Secretaria constatou que o Município de LARANJAL pode ser incluído como beneficiário de créditos alusivos da ENERGISA pelo Município quando do pagamento a Prestação de Serviços.

Ademais, acerca do assunto, informo-lhe que se trata de medida urgente e vital à regularização do Município, para obtenção de Certidão Negativa e equilíbrio financeiro até então não previsto no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, tendo em vista a premente necessidade do município, vejo como vantajosa a contratação de assessoria jurídica especializada em matéria tributária para iniciarmos os trabalhos de recuperação de tais créditos, e sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Josy de Almeida Paula
Secretária Municipal de Fazenda e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

DESPACHO

Ante a solicitação do Sr. Secretário de Finanças, determino a abertura de procedimento administrativo específico para estudo e contratação de assessoria jurídica especializada em matéria tributária para viabilidade da inclusão do Município de LARANJAL como beneficiário visando à recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária ENERGISA, a qualquer título e indevidamente repassados.

Laranjal/MG, 03 de junho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa: Unidade orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0023.02.0001- Manutenção da Secretaria de Administração.

À autorização do Prefeito Municipal.

Laranjal/MG, 03 de junho de 2025

Eloy do Vale Neto
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a contratação, nos termos do Art. 72 e 74, III, da Lei N° 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

À Comissão de Licitação para contratação.

Laranjal/MG, 04 de junho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

Comissão de Licitação

Assunto: Contratação de escritório de advocacia especializado em recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária ENERGISA, a fim de atender a necessidade da secretaria municipal de administração e fazenda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Por se tratar de matéria estritamente técnica, que envolve a aferição da notória especialidade na área tributária, solicito parecer da Assessoria Jurídica.

À Assessoria Jurídica.

Laranjal/MG, 04 de junho de 2025

Eveline Montes Machado

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Julio Carneiro Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Rosangela Rocha

Membro da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

Parecer da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Proposição da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de LARANJAL/MG, objetivando pronunciamento desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto à possibilidade legal da contratação, com inexigibilidade de licitação, de JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 3840, Sala 1304, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-318, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.565.137/0001-40, para a prestação de serviços advocatícios extrajudiciais, para, com os poderes da cláusula *ad judícia*, propor as medidas judiciais cabíveis, visando:

01 – Contratação de escritório de advocacia especializado em recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária ENERGISA, a fim de atender a necessidade da secretaria municipal de administração e fazenda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos).

Conforme previsto nesta Cláusula, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais.

HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA perceberá remuneração honorária no valor total de 25% do valor efetivamente recuperado.

Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. No entender desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, a contratada tem suas atividades enquadradas na definição do Art. 74, III, “e” da Lei N° 14.133/2021.

2. Desta forma, entende esta CPL que a contratação preconizada pode ser celebrada, com respaldo nos preceitos da referida norma, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

3. Para os efeitos da Lei em questão, infere-se que a escolha do executante funda-se no seu incontestável acervo de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, que permitem inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. Quanto à justificativa do preço, percebe-se este alinhado com os valores praticados no mercado, inclusive os relativos ao mesmo prestador.

Em razão do acima aludido, a Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica “SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO” para a contratação da JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS com fundamento nos Arts. 72 e ss, da Lei 14.133/2021.

Laranjal/MG, 04 de junho de 2025.

Eveline Montes Machado

Membro da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

Julio Carneiro Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Rosangela Rocha
Membro da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Ratificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2025

Assunto: Contratação de escritório de advocacia especializado em recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária ENERGISA, a fim de atender a necessidade da secretaria municipal de administração e fazenda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida à Avenida Presidente Itamar Franco, nº 3840, Sala 1304, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.033-318, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.565.137/0001-40, a fim de prestar assessoria jurídica especializada em matéria tributária, em defesa do Direito da CONTRATANTE, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em ambas as esferas, visando à recuperação de valores atinentes a concessionária ENERGISA, a qualquer título e indevidamente repassados à União Federal.

Laranjal/MG, 05 de junho de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal